



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fone: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.com.br

**EDITAL – MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6592/2022
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – PARANÁ.**

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que fará realizar no local e data abaixo determinados, Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de instituições financeiras interessadas em conceder empréstimo pessoal e/ou refinanciamento de empréstimos aos servidores ativos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Paranaguá - PR, com consignação em folha de pagamento, cujas consignações voluntárias, autorizadas para os servidores municipais, as parcelas não poderão exceder à margem total consignável de 40% (quarenta por cento) da média dos rendimentos brutos dos últimos 06 (seis) meses, deduzidos os descontos legais e obrigatórios. Desse percentual 20% (vinte por cento) poderá ser utilizado para consignações bancárias e 20% (vinte por cento) para os convênios, ressalvados os casos de servidores que não possuam dívidas conveniadas, passando neste caso o consignável bancário para até, 30% (trinta por cento). O referido credenciamento se realizará em consonância aos princípios elencados na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei Municipal nº 0627/2021 de 02 de fevereiro de 2021, e demais exigências constantes do presente edital.

1 DA ABERTURA E LOCAL

A Comissão Permanente de Licitação - CPL receberá os envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas, e dará início ao processo de abertura daqueles, em sessão pública, às **09:00h do dia 08(Oito) de Abril de 2022**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, 1º andar, Paranaguá-PR. **Os interessados deverão apresentar a documentação para credenciamento de 17/03/2022 à 08/04/2022, no horário de 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00 – Sessão pública de Abertura: 08/04/2022 às 09h:00 - com recebimento de documentação até o horário da abertura da sessão.**

Informações podem ser solicitadas a Prefeitura Municipal de Paranaguá por escrito, devidamente protocolados, aos cuidados da Comissão de Permanente Licitação – CPL, através do site do município, qual seja, www.paranagua.pr.gov.br no link “**chamada pública**”, como também mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Paranaguá, aos cuidados da Comissão de Permanente Licitação – CPL, esclarecimentos através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou, no telefone: (41) 3420-6003.

2 DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fone: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.com.br

2.1 O presente chamamento tem por objeto: “O **CREENCIAMENTO de instituições financeiras interessadas em conceder empréstimo pessoal e/ou refinanciamento de empréstimos aos servidores ativos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Paranaguá - PR, com consignação em folha de pagamento, cujas parcelas não poderão exceder à margem total consignável de 40% (quarenta por cento) do vencimento do servidor.**”

O serviço acima enumerado e prestado pelas Instituições Credenciadas na forma deste Termo de Referência e do Edital ocorrerá sem quaisquer ônus ou encargos ao Município de Paranaguá.

O Município não será responsável solidário, nem mesmo garantidor das obrigações financeiras assumidas pelos servidores públicos em decorrência da concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento pelas Instituições Credenciadas na forma deste Termo de Referência e do Edital, obrigando-se apenas e tão somente a: Manter atualizados os dados cadastrais relativos aos servidores públicos inativos Aposentados e Pensionistas; Informar expressamente à Instituição Credenciada o valor do saldo da margem consignável do servidor inativo Aposentado e Pensionista, disponível para a contratação do crédito (Certidão); Efetuar os descontos e repasses pertinentes a competência.

O Município de Paranaguá também fica isento de qualquer responsabilidade quanto a não efetuação do desconto nos casos em que não se processar o pagamento por força de afastamento do servidor, por morte, por força de lei, ou qualquer situação que acarrete a exclusão do servidor público da folha de pagamento do Município.

3 DOS SERVIÇOS

3.1 Credenciamento de instituições financeiras, legalmente constituídas e autorizadas pelo Banco Central do Brasil para operar os serviços de concessão, contratação, processamento de empréstimos consignados em folha de pagamento dos atuais servidores públicos municipais, bem como para aqueles admitidos durante a vigência do instrumento de CREENCIAMENTO, sem ônus para o Município de Paranaguá.

4 DAS IMPUGNAÇÕES

4.1 As impugnações ao presente Chamamento poderão ser feitas por qualquer cidadão ou instituição interessada a qualquer momento, por escrito, dirigida à Comissão Permanente de Licitações, com indicação do Chamamento e número do mesmo, contendo a razão social e/ou nome, qualificação do impugnante, número do CNPJ e/ou CPF, endereço comercial e/ou residencial, telefone ou endereço eletrônico.

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fone: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.com.br

Poderão participar deste Chamamento, toda Instituição Financeira e Afim que possa credenciar e executar todos os serviços detalhados no item “2 e 3” deste Chamamento.

Poderão aderir ao CREDENCIAMENTO, qualquer Instituição Financeira e Afim, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de Banco Múltiplo, Comercial, ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, que estejam regularmente instaladas e em funcionamento no Município de Paranaguá – PR.

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- Sob falência, dissolução ou liquidação;
- Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei no 8.666/1993;
- Enquadrados nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- Que seja filial, sucursal, agência ou representação no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar no 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar no 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos – calendários anteriores;

A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6 DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA EMPRESA / CREDENCIAMENTO

Só poderão deliberar em nome da **Instituição**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fone: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.com.br

Seu(s) dirigente(s) contratual(ais) ou estatutário(s) devidamente identificado(s) através de documento de identidade e cópia do instrumento de constituição ou alteração, onde constem os poderes de representação legal da licitante; ou

A pessoa física habilitada por meio de Procuração Pública ou Particular, com firma reconhecida, acompanhada de documento de identidade e cópia do contrato social ou outro documento oficial que comprove a autorização do outorgante para representar a empresa.

Os representantes da empresa deverão trazer cópia da cédula de identidade, ou documento oficial com foto.

As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto no Decreto 8538/2015, deverão apresentar a respectiva declaração no **Credenciamento**, conforme modelo anexo ao Edital.

O participante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

Os documentos acima citados deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação na reunião de abertura dos trabalhos, **apartados do(s) envelope(s)**, ficando retidos para instrução do processo, juntamente com **a cópia de documento de identidade do representante**.

Nenhum interessado poderá participar da presente representando mais de uma instituição.

O não credenciamento do representante legal (conforme item 6.1) o impedirá de se manifestar e responder pela instituição, sem prejuízos do direito de aderir ao credenciamento mediante proposta de adesão.

Fica assegurada as instituições, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante legal junto ao processo, respeitadas as decisões tomadas.

7 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

No dia, hora e local estipulados no **item “1”** a Comissão Permanente de Licitação - CPL **receberá os envelopes fechados e indevassáveis** no setor da mesma **até no máximo o horário previsto da abertura**. Somente o representante legal, desde que atendida às condições estabelecidas no item 6.1., com apresentação em ambos os casos, de documento de identidade, é que poderá se manifestar no ato público de abertura dos envelopes, em nome da empresa licitante.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE – Os documentos de Habilitação e a Proposta de Adesão ao Credenciamento, descrição dos serviços, informando a gratuidade e seus detalhamentos em conformidade com as especificações do Termo de Referência, prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias, trazendo na sua parte frontal externa a Razão Social, endereço, CNPJ e o número do chamamento público, estando o envelope fechado e indevassável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fone: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.com.br

Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido nem serão permitidos adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação, salvo a critério da Comissão Permanente de Licitação - CPL, para instruir eventuais recursos interpostos.

Não serão aceitos envelopes abertos ou sem a identificação estabelecida no **item 7**.

8 DO ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO

O envelope deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias os mesmos deverão estar devidamente autenticados por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.

1 Relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA.

8.1.1 Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura Municipal de Paranaguá ou o Cadastro do Estado do Paraná (SEAD) ou do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com data de validade em vigor;

8.1.2 As instituições que não atendam aos requisitos para a emissão do Certificado de Registro Cadastral perante o Município, deverão encaminhar para a Comissão Permanente de Licitação a documentação de Habilitação Cadastral até o terceiro dia anterior à data prevista para a entrega dos envelopes, que ficará sob custódia da Comissão e comporá a documentação de habilitação junto com os demais documentos exigidos neste edital.

8.1.3 Os documentos da Habilitação Cadastral correspondem aos itens de (1) Habilitação Jurídica e (2) Regularidade Fiscal (em nível Federal) e trabalhista exigidos neste edital, conforme dispõe o art. 10 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2010, os quais deverão ser acondicionados em envelope, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.

8.1.4 A apresentação dos documentos da Habilitação Cadastral não isenta a entrega do envelope pertinente aos demais Documentos de Habilitação na ocasião oportuna fixada neste edital.

8.1.5 Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social), da instituição e sua última alteração, caso exista, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e ainda no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.1.6 Decreto ou autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto à atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fone: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.com.br

8.1.7 Documento de identificação (cédula de identidade) do representante legal da Licitante e comprovante da sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Fazenda ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

Relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA.

8.1.8 Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.1.9 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros.

8.1.10 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

8.1.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei.

8.1.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

8.1.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 342-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.14 Declaração da instituição de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (Anexo V).

DOS OUTROS DOCUMENTOS

8.1.15 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fone: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.com.br

8.1.15.1 **A instituição interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de Habilitação, no envelope “I”, a Cópia Autenticada Certidão Simplificada da Junta Comercial, comprovando se é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

8.1.16 A instituição interessada em renunciar ao seu direito de recorrer da decisão da Comissão de Licitação, quanto à habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do modelo descrito no ANEXO V.

8.1.17 Declaração de Sujeição ao Edital, conforme ANEXO VII.

8.1.18 Declaração de Responsabilidades, demonstrando comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (Modelo Anexo VI);

8.1.19 Declaração de Idoneidade (ANEXO IV).

8.1.20 Relativa ao CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Anexo XIII);

8.2 **DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Todos os documentos apresentados deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade/vigência e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

Será considerado pela Comissão de Licitação, o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais não constar expressamente seu prazo de vigência ou validade.

No caso de existirem, dentro do envelope (documentos de Habilitação), cópia(s) de documento(s) sem autenticação, ficará ao encargo da Licitante apresentar os originais e solicitar expressamente à Comissão de Licitação, a conferência e autenticação dos mesmos.

A falta da apresentação dos documentos especificados nos itens anteriores, ou ainda a apresentação destes em desconformidade com o disposto neste Edital, incompletos, com validade expirada ou qualquer outro vício insanável ou que comprometa sua validade, será fundamento para inabilitação da instituição, não sendo admitida qualquer providencia posterior visando a regularização.

8.2.1 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após o prazo **(08/04/2022 às 09h:00)** estabelecido para a realização da sessão de recebimento, abertura e julgamento dos documentos de Habilitação, valendo essa regra inclusive para a remessa de envelopes via postal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fone: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.com.br

Os documentos de Habilitação relacionados neste item referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede da Licitante.

As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, subsidiariamente na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Os documentos emitidos via Internet, e que deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.

A Comissão de Licitação inabilitará a instituição que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

Os documentos de conforme modelos apresentados nos Anexos, servem apenas como modelo, podendo ser apresentado de forma diversa, desde que contenham os elementos essenciais.

9 DA PROPOSTA DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

A Proposta de Adesão ao Credenciamento deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, rubricada preferencialmente pelo representante legal em todas as folhas e assinada na última, acompanhada dos seguintes documentos:

Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

Declaração do Banco Central de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central;

10 DA ABERTURA DOS ENVELOPES

No dia, local e hora descrito no item "1", na presença de seu(s) representante(s) legal(is) e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação - CPL iniciará os trabalhos reunindo todos os envelopes apresentados, todos devidamente fechados e indevassáveis.

A CPL fará a abertura do envelope, rubricando todos os documentos e classificando as empresas que estiverem com a documentação em ordem e em seguida passará para que todos os representantes legais presentes para que rubriquem, após conferência.

Havendo algum questionamento por parte do(s) representante(s) legal(ais), deverá ser feito por escrito, com a identificação do(s) questionador(es), que será registrado em ata, e o documento anexado ao processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fone: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.com.br

Sendo apresentado recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação - CPL dentro do prazo previsto, que passa a contar da data oficial da comunicação do resultado de análise.

Não havendo questionamentos referentes à **Documentação de Habilitação**, as empresas que não apresentarem o Termo de Renúncia poderão desistir verbalmente e em seguida a Comissão Permanente de Licitação - CPL passará a analisar a Proposta de Adesão ao Credenciamento, comunicando a todas as instituições o resultado com a consequente aprovação do credenciamento das empresas.

Após a realização dos registros, a CPL informará o resultado da licitação, através de ata. As instituições presentes receberão cópia da ata com a decisão da CPL; para os Licitantes ausentes, a decisão será informada através de ata publicada no Diário oficial do Município, bem como, será disponibilizado para download no site www.paranagua.pr.gov.br, na pasta do referido processo, abrindo-se a partir desta data o prazo para interposição de recursos.

Depois de abertos os envelopes, não sendo admitido às **instituições** quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.

É vedada a inclusão posterior de documentos/informações que deveriam constar originariamente nos envelopes.

As Proposta de Adesão ao Credenciamento que apresentarem erros serão corrigidas automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Todos os envelopes não abertos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL durante as fases do processo, conforme solicitação, serão devolvidos às instituições, mediante recibo, depois de concluído todo o processo licitatório.

11 DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS, ALTERAÇÕES DO EDITAL, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas por escrito a todas as proponentes, até 02(dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento dos envelopes, o Município poderá por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do edital, mediante a emissão de um adendo ou termo de alteração.

Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o Município prorrogará prazo de entrega das mesmas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fone: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.com.br

Dos atos da Prefeitura Municipal de Paranaguá decorrentes da aplicação do Regulamento de Licitações e de Contratos, cabem:

IMPUGNAÇÃO – O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes, protocolado nesta Prefeitura da data fixada para o recebimento dos envelopes (Habilitação/Proposta). Não impugnado o ato convocatório preclui toda matéria nele constante.

RECURSO – Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento da Proposta de Adesão ao Credenciamento caberão recursos fundamentados, por escrito, dirigidos à autoridade competente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, entregues diretamente no endereço da Prefeitura Municipal de Paranaguá, com recebimento formal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pela Licitante que se julgar prejudicada.

11.1.1 Os recursos serão dirigidos a Prefeitura Municipal de Paranaguá, e julgados no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência.

11.1.2 Os recursos terão efeito suspensivo.

Após interposição de recurso, será comunicado as demais instituições, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos aqui estabelecidos.

12 DA HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso contra a desclassificação e/ou julgado o interposto, e não havendo recursos, encaminhará os autos à autoridade que ordenou a abertura do procedimento para homologação e assinatura dos respectivos instrumentos.

Uma vez homologado o julgamento, o Município convocará as instituições aprovadas para que, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar data da convocação, compareça para assinatura do termo.

13 A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICARÁ NO COMPROMISSO DE:

Possuir amplo conhecimento e total concordância com os termos do Chamamento, encargos gerais, especificações, quantitativos e condições para execução do objeto deste, sujeitando-se a fiscalização da Credenciante;

Possuir capacidade operacional, técnica e financeira de execução do objeto;

Pleno cumprimento das obrigações contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fone: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.com.br

14 DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Termo de Adesão/Credenciamento será de 60 (sessenta) meses, com início na data de assinatura do contrato de adesão/credenciamento, podendo ser prorrogado por interesse das partes ou na forma da lei.

A prestação dos serviços pela Instituição Financeira Credenciada produzirá seus efeitos pelo período da vigência do Termo.

Os serviços serão prestados pelas Instituições Financeiras Credenciadas de forma continuada e o Termo terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

Em caso de revogação amigável ou unilateralmente do Termo de Credenciamento, deverá a Contratada prestar os serviços necessários pelo prazo de 90 (noventa) dias da data da revogação.

A Instituição deverá notificar oficialmente o Município de Paranaguá, de interesse de rescisão com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência e 60 (sessenta) dias de antecedência para os servidores públicos.

15 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto será acompanhada e supervisionada por fiscal designado pela Secretaria Municipal de Administração.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Município de Paranaguá, reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o presente termo Adesão/Credenciamento a qualquer tempo, em defesa do interesse público, ou anulá-lo, por ilegalidade.

Reserva-se ao Município, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo, em qualquer fase de seu andamento.

Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

Ao participar do presente chamamento, a instituição assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

A participação neste chamamento implica a aceitação integral e irretroatável dos termos do edital.

Outras informações e esclarecimentos relativos ao contido no edital poderão ser solicitados, por escrito, junto à Comissão Permanente de Licitação, até 5 (cinco) dias antes da data de entrega dos Envelopes, e as respostas serão enviadas por escrito, igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta. As respostas serão efetivadas até 2 (dois) dias antes do recebimento das propostas pelo licitador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fone: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.com.br

Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimentos ou dados, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

Instituição não poderá ceder o instrumento, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da credenciante.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

Fica eleito o Foro da Comarca de Paranaguá - PR, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiado que sejam para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste chamamento.

Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência para “**O CREDENCIAMENTO de instituições financeiras interessadas em conceder empréstimo pessoal e/ou refinanciamento de empréstimos aos servidores ativos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Paranaguá - PR, com consignação em folha de pagamento, cujas parcelas não poderão exceder à margem total consignável de 40% (quarenta por cento) do vencimento do servidor**”;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Adesão ao Credenciamento;

ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V - Modelo do Termo de Renúncia de Prazo Recursal;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Responsabilidade;

ANEXO VII - Declaração de Sujeição ao Edital;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Vistoria e Conhecimento;

ANEXO IX - Minuta do Contrato Administrativo;

Anexo X - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

Anexo XI - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fone: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.com.br

Paranaguá, 16 de Março de 2022.

Marcela Paula Henrique da Silva
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fone: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.com.br

ANEXO I

Termo de Referência – “Credenciamento de Instituições Financeiras e Afins Para Empréstimo Consignado em Folha de Pagamento”

OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência destina-se ao CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de adesão/credenciamento de instituição financeira e afins, autorizadas pelo Banco Central do Brasil a funcionar na forma de banco múltiplo, comercial ou cooperativo e cooperativa de crédito, interessadas em operar os serviços de concessão, contratação, processamento de empréstimos consignados em folha de pagamento dos atuais servidores públicos municipais, bem como para aqueles admitidos durante a vigência do instrumento de CREDENCIAMENTO, sem ônus para o Município de Paranaguá.

1.2 O CREDENCIAMENTO de instituições financeiras interessadas em conceder empréstimo pessoal e/ou refinanciamento de empréstimos aos servidores ativos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Paranaguá - PR, com consignação em folha de pagamento, cujas parcelas não poderão exceder à margem total consignável de 40% (quarenta por cento) do vencimento do servidor.

1.3 A referida ADESÃO/CREDENCIAMENTO se realizará em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei Municipal nº 0627/2021 de 02 de fevereiro de 2021, e demais normas editadas pelo Banco Central do Brasil – BACEN e de acordo com as exigências elencadas no presente Edital.

1.4 O serviço acima enumerado e prestado pelas Instituições Credenciadas na forma deste Termo de Referência e do Edital ocorrerá sem quaisquer ônus ou encargos ao Município de Paranaguá.

1.5 O Município não será responsável solidário, nem mesmo garantidor das obrigações financeiras assumidas pelos servidores públicos em decorrência da concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento pelas Instituições Credenciadas na forma deste Termo de Referência e do Edital, obrigando-se apenas e tão somente a: Manter atualizados os dados cadastrais relativos aos servidores públicos; Informar expressamente à Instituição Credenciada o valor do saldo da margem consignável do servidor público, disponível para a contratação do crédito (Certidão); Efetuar os descontos e repasses pertinentes a competência.

1.6 O Município de Paranaguá também fica isento de qualquer responsabilidade quanto a não efetuação do desconto nos casos em que não se processar o pagamento por força de afastamento do servidor, por morte, por força de lei, ou qualquer situação que acarrete a exclusão do servidor público da folha de pagamento do Município.

1.7 Credenciamento de instituições financeiras, legalmente constituídas e autorizadas pelo Banco Central do Brasil para operar os serviços de concessão, contratação, processamento de empréstimos consignados em folha de pagamento dos atuais servidores públicos municipais, bem como para aqueles admitidos durante a vigência do instrumento de CREDENCIAMENTO, sem ônus para o Município de Paranaguá.

2.JUSTIFICATIVA

2.1 A Secretaria Municipal de Administração, possibilitará a operacionalização da concessão de empréstimo em consignação em folha de pagamento aos servidores públicos, por meio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fone: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.com.br

Instituições Credenciadas que ofereçam serviços com qualidade, segurança, comodidade, agilidade, através de respectivo contrato de Credenciamento.

2.2 A formalização do credenciamento visa proporcionar a possibilidade de acesso a serviços que necessitem de uma intermediação de Pessoa Jurídica para serem efetivados, proporcionando acesso a serviços bancários de empréstimo consignado.

3. METODOLOGIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1 A ADESÃO/CREDENCIAMENTO se dará através de apresentação de proposta de credenciamento e assinatura no Termo de Adesão/Credenciamento oriundo do presente instrumento, com minuta anexa ao Chamamento.

4. CRITÉRIOS PARA LIVRE ESCOLHA DA INSTITUIÇÃO PELOS SERVIDORES

4.1 Ficará reservado ao servidor a livre escolha da Instituição, desde que esta esteja devidamente credenciada junto ao Município de Paranaguá, nos termos do Termo de Adesão/Credenciamento.

4.2 Ficará reservado ao servidor público municipal a livre negociação com a instituição quanto ao prazo de concessão, que não poderá ultrapassar 120 meses, conforme Lei Municipal nº 0627/2021, para liquidação dos referidos empréstimos, tendo o servidor direito a escolha da instituição que melhor lhe atender.

5. DA OPERACIONALIZAÇÃO DO EMPRÉSTIMO

5.1. A habilitação e o credenciamento dos consignantes serão feitos na Secretaria Municipal de Administração, ficando responsável pelo recebimento e análise de toda a documentação, a Comissão Permanente de Licitação.

5.2. O número máximo de parcelas para o empréstimo será de acordo com os planos oferecidos pelas instituições financeiras, que não poderá ultrapassar 120 meses, conforme Lei Municipal nº 0627/2021, sendo que poderá ocorrer o adiantamento do pagamento com dedução dos juros proporcionais as parcelas.

5.3. Os juros incidentes sobre esta operação financeira serão de acordo com os planos oferecidos pelas instituições financeiras e entidade de previdência complementar fechada, cabendo ao servidor escolher as taxas que melhor lhe atender.

5.4. As quantias descontadas serão repassadas ao consignatário até o décimo dia do mês de competência do pagamento dos servidores, observada a data do efetivo desconto.

5.5. Se a folha de pagamento de mês em que foi formalizado o pedido já tiver sido processada, a cessação dos descontos somente será feita no mês subsequente, sem que, desse fato, decorra qualquer responsabilidade para a Administração.

5.6. A relação mensal dos descontos efetuados poderá ser retirada pessoalmente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranaguá, por funcionário ou representante indicado pela instituição credenciada, enviada por e-mail ou através de qualquer outro meio seguro, a partir da data dos créditos do salário.

5.7. É vedada a Instituição Credenciada a cobrança de qualquer tarifa ou taxa de abertura de crédito - TAC, a vista, a prazo ou financiada no próprio empréstimo, bem como a cobrança de qualquer tarifa, taxa ou encargos adicionais quando da liquidação antecipada do empréstimo consignado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fone: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.com.br

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1 Para acompanhar o contrato e fiscalizar a execução nos termos dispostos no Decreto Municipal 683/2018, serão indicados dois servidores para o acompanhamento: Marinalva Graces Barbosa, matrícula nº 7.208 e Jamil de Freitas Maria Junior, Matrícula nº 9.339-1.

7 OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

7.1 A credenciada, desde que respeitadas as suas programações orçamentárias, política de crédito, normas operacionais e análise de crédito, poderá conceder empréstimos e/ou financiamentos diretamente aos servidores, por meio(s) físico(s) (agências, correspondentes bancários) e/ou eletrônico(s) disponíveis (TAA, Internet, CABB, Mobile, etc.), com as condições livremente negociadas entre os servidores e a credenciada, cujo pagamento dar-se-á mediante consignação em folha de pagamento.

7.2 Será vedada à Instituição Financeira Credenciada a exigência ou imposição de exclusividade para concessão de crédito na modalidade de consignado em folha para os servidores públicos municipais do Município de Paranaguá - PR, em conformidade com normativas do BACEN.

7.3 Executar os termos do contrato com elevada qualidade e excelência nos atendimentos destinados aos os servidores públicos municipais do Município de Paranaguá – PR.

7.4 Reparar, implementar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pelo Município de Paranaguá - PR, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços.

7.5 Manter durante a execução do Contrato de Credenciamento as condições de habilitação e qualificação exigidos no momento do Chamamento Público.

7.6 A Instituição Financeira Credenciada deverá possuir sede ou filial bancária no Município de Paranaguá - PR para fins de prestação dos serviços objeto do presente termo de referência, bem como mantê-la em funcionamento pelo período do contrato.

7.7 A instituição financeira deverá disponibilizar o atendimento para as operações via ou fornecer sistema próprio ou sistema adotado pelo município, via internet, de Reserva de margem e Controle de Consignações, com Desconto em Folha de Pagamento.

7.8 O Município de Paranaguá - PR não se responsabiliza ou assume quaisquer ônus compromissados e assumidos contratualmente entre a credenciada e os servidores públicos municipais.

7.9 É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto deste credenciamento.

7.10 Responsabilizar-se por problemas técnicos de qualquer natureza que venham a prejudicar o Município de Paranaguá - PR e ou os servidores públicos municipais.

7.11 Arcar com todos os tributos e contribuições principais ou secundárias, diretas ou indiretas, que venham a incidir no objeto do presente Credenciamento, sendo, inclusive, de sua responsabilidade total de ordem fiscal, tributária, trabalhista, social, previdenciária e securitária, inclusive por qualquer taxa, imposto, seguro ou outros encargos que venham a incidir sobre o tipo de serviço prestado.

7.12 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Paranaguá - PR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade por meio da fiscalização e acompanhamento por parte do Gestor e Fiscal do contrato.

7.13 Cumprir com as obrigações pactuadas, durante todo o prazo de vigência estipulado em 60 (sessenta) meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fone: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.com.br

8. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

8.1 Analisar a folha de pagamento do servidor e apontar a margem consignável, por ocasião de interesse do mesmo em celebrar empréstimo ou financiamento;

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos credenciados;

8.4 Divulgar aos servidores a formalização, o objeto e as condições dos credenciados, orientando-os quanto aos procedimentos necessários para a obtenção de empréstimos e/ou financiamentos junto aos mesmos;

8.5 Esclarecer aos seus servidores que as condições para contratação da operação de crédito serão objeto de livre negociação entre os servidores e os credenciados;

8.6 Adotar, no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações entre os credenciados e seus servidores;

8.7 Prestar aos credenciados mediante solicitação dos servidores, as informações necessárias para viabilizar a contratação da operação de crédito, contendo o dia habitual de crédito dos salários, data de fechamento da folha de pagamento, data do próximo crédito dos salários, demais informações necessárias para o cálculo da margem disponível para consignação;

8.8 Confirmar aos credenciados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do crédito pelos servidores, por escrito ou meio eletrônico, a possibilidade de realizar os descontos do empréstimo e/ou financiamento na folha de pagamento dos servidores para que os recursos possam ser liberados;

8.9 Efetuar os descontos em folha de pagamento dos empréstimos e/ou financiamentos autorizados pelos servidores, observado o limite máximo permitido pela legislação em vigor, e repassar os valores aos credenciados mediante crédito na Conta Convênio na data estabelecida para repasse financeiro, na mesma data de crédito dos salários e do vencimento das prestações.

8.10 Informar mensalmente aos credenciados, por meio eletrônico, conforme descrito nas Condições Gerais do Convênio, os valores consignados e os não consignados mediante justificativa, devidamente identificados, com antecedência de 5 (cinco) dias da data estipulada para o vencimento das prestações;

8.11 Comunicar aos credenciados a ocorrência de redução da remuneração dos servidores que inviabilize a consignação mensal autorizada, informando o motivo de não consignação das prestações devidas e permitindo a consignação parcial da prestação mensal;

8.12 Informar aos credenciados a ocorrência de desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos servidores, antes de efetivado o pagamento das verbas decorrentes do desligamento, de forma a permitir aos credenciados apurar o saldo devedor do(s) empréstimo(s) e/ou financiamento(s) pendente(s) e solicitar o respectivo desconto, visando a amortização ou liquidação da dívida dos servidores;

8.13 Reter e repassar aos credenciados, por ocasião do desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos servidores o valor da dívida de empréstimo e/ou financiamento apresentado pelos credenciados na forma da legislação vigente;

8.14 Notificar os servidores para comparecer aos credenciados com o objetivo de efetuar a negociação direta do pagamento da dívida, no caso de desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) ou outro motivo que acarrete a exclusão da folha de pagamento, quando o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fone: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.com.br

valor retido de verba decorrente do desligamento for insuficiente para liquidar o saldo devedor apresentado pelos credenciados;

8.15 Comunicar aos credenciados a ocorrência de adiantamento da data de crédito dos salários aos servidores. Neste caso, a cobrança da prestação de crédito consignado também se processará na mesma data, devendo o valor consignado ser repassado.

8.16 Dar preferência, nos termos da legislação vigente, aos descontos autorizados pelos servidores relativamente aos empréstimos e/ou financiamentos realizados com os credenciados, em detrimento a outros descontos de mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente, mantendo a prioridade quando das repactuações dessas dívidas junto aos credenciados.

9.DA VIGENCIA DO CONTRATO

9.1 O prazo de vigência do Termo de Adesão/Credenciamento será de 60 (sessenta) meses, com início na data de assinatura do contrato de adesão/credenciamento, podendo ser prorrogado por interesse das partes ou na forma da lei.

10. DA NÃO EXCLUSIVIDADE

10.1. O presente termo de credenciamento não tem caráter de exclusividade para qualquer das partes, estabelecendo-se desde logo que a CREDENCIANTE fica liberada para firmar termos de credenciamentos com outras INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS que manifestarem interesse em sua celebração e que atendam às exigências estabelecidas no presente instrumento.

11.1 RECURSOS

11.1 Este Credenciamento não gera ônus para o Município

12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

a)“**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b)“**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c)“**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d)“**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e)“**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

12.2 Na hipótese de financiamento parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fone: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.com.br

para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Paranaguá, 16 de março de 2022.

Marcela Paula Henrique da Silva
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fone: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.com.br

ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

Chamamento Público nº. ___/2022

Empresa:

Denominação social:

CNPJ: Endereço:

E-mail:

Telefone:

Validade da proposta:

Especificação do objeto/serviço.

Credenciamento de instituições financeiras, legalmente constituídas e autorizadas pelo Banco Central do Brasil para funcionar como Banco Comercial, Banco Múltiplo ou Cooperativa de Crédito, para operar os serviços de concessão, contratação, processamento de empréstimos consignados em folha de pagamento dos atuais servidores públicos municipais, bem como para aqueles admitidos durante a vigência do instrumento de CREDENCIAMENTO, sem ônus para o Município de Paranaguá, conforme Termo de Referência.

Declaro conhecer e aceitar as condições do Chamamento Público nº ___/2022, estando de acordo com as condições de execução dos serviços e dos valores estabelecidos no Chamamento e seus anexos, bem como os propostos neste documento.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante legal da Proponente)
Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fone: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.com.br

ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob n° _____ e CPF sob n° _____, a participar do chamamento público n° (inserir número), instaurado por esta Prefeitura.

Na _____ qualidade _____ de _____ representante _____ legal _____ da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa)
(carimbo do CNPJ)

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do chamamento público n° (inserir número), instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa)
(Carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fone: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.com.br

ANEXO V DE TERMO DE RENÚNCIA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante do procedimento de chamamento público nº (inserir número), por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou a documentação apresentada e termos de adesão, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de chamamento público nº. (inserir número), instaurado pelo Município de Paranaguá - PR., que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Processo Licitatório – Chamamento Público nº (inserir número).
-

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fone: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.com.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE QUALIFICAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, na qualidade de proponente do chamamento público nº (inserir número), instaurado pelo Município de Paranaguá – PR, que:

O signatário da presente, em nome da empresa _____, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital do chamamento público em consideração e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Município quanto a qualificação apenas das proponentes que hajam atendido à condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de prestar os serviços.

_____ em, ___ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal da empresa)
(Carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fone: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.com.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRÉVIO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.e do CPF nº., **declara** em atendimento ao disposto no edital do chamamento público nº _____/2022, que é detentora de todas as informações relativas à execução dos serviços.....objeto d do chamamento público e que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do contrato que vier a celebrar, caso a empresa obtenha o credenciamento.

Local e data

Assinatura e carimbo
(do representante legal)

Atenção: emitir em papel que identifique a licitante ou com logomarca.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fone: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.com.br

ANEXO IX

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O BANCO/FINANCEIRAXXXXXX. E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E/OU FINANCIAMENTOS AOS SERVIDORES, COM PAGAMENTO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

1) Qualificação:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, com sede na RUA JULIA DA COSTA, nº 322, CENTRO, CEP 83.203-060, na Cidade de Paranaguá, Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, sob o nº 76.017.458/0001-15, doravante denominado CONVENIENTE, por seus representantes legais infra-assinados.

O BANCO _____, _____, com sede _____, _____, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/000)-00, neste ato devidamente representado na forma do seu estatuto social, doravante denominada INSTITUIÇÃO CREDENCIADA.

2) Legislação:

a) Regulamentação do Consignado: Lei Municipal 2591 de 06/03/2008, Decreto Municipal 938 de 30/10/2013 e Lei Municipal 627 de 22/02/2021.

b) Regulamentação para Contratação dos Servidores: Lei Municipal 46 de 2006 e decreto municipal 2580 de 2012.

3) Processo Administrativo

(informar o nº do processo administrativo que autorizou a celebração do ajuste, caso exista)

4) Foro de Eleição

Paranaguá



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fone: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.com.br

O BANCO/FINANCEIRA e o CONVENENTE, doravante denominados em conjunto “PARTÍCIPIES”, celebram o presente Convênio, sujeitando-se à norma disciplinar na(s) Lei(s) indicada(s) na alínea “a” item 2 - Dispositivos Legais - do Quadro Resumo, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer condições gerais e critérios a serem observados na concessão de empréstimos e/ou financiamentos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos SERVIDORES, tomadores de empréstimos e/ou financiamentos vinculados ao CONVENENTE, que tenham contrato de trabalho/vínculo estatutário formalizado e vigente com o CONVENENTE, regido pela Lei(s) indicada(s) na alínea “b” item 2 - Dispositivos Legais - do Quadro Resumo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS EMPRÉSTIMOS E/OU FINANCIAMENTOS

O BANCO/FINANCEIRA, desde que respeitadas as suas programações orçamentárias, política de crédito, normas operacionais e análise de crédito, poderá conceder empréstimos e/ou financiamentos diretamente aos SERVIDORES, com as condições livremente negociadas entre os SERVIDORES e o BANCO/FINANCEIRA, cujo pagamento dar-se-á mediante consignação em folha de pagamento.

Parágrafo Primeiro - Os empréstimos e/ou financiamentos aos SERVIDORES serão concedidos por meio(s) físico(s) (agências, correspondentes bancários) e/ou eletrônico(s) disponíveis (TAA, Internet, CABB, Mobile, etc.).

Parágrafo Segundo - Para a concessão de empréstimos e/ou financiamentos mencionada no objeto deste instrumento, os SERVIDORES deverão dispor de margem consignável suficiente para as prestações decorrentes da operação contratada ao amparo deste Convênio, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro - As operações contratadas ao amparo deste Convênio poderão ser repactuadas nos termos e condições previamente definidas pelo BANCO/FINANCEIRA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPIES

a) O CONVENENTE se responsabiliza por:

I - divulgar amplamente, junto aos seus SERVIDORES a formalização, o objeto e as condições do presente Convênio, orientando-os quanto aos procedimentos necessários para a obtenção de empréstimos e/ou financiamentos junto ao BANCO/FINANCEIRA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fone: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.com.br

II - Esclarecer aos seus SERVIDORES que as condições para contratação da operação de crédito serão objeto de livre negociação entre os SERVIDORES e o BANCO/FINANCEIRA;

III - submeter à prévia aprovação do BANCO/FINANCEIRA, conforme o caso, as informações e o respectivo material (folder, encarte, textos, etc.) a ser veiculado acerca do presente Convênio;

IV - Adotar, no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações entre o BANCO/FINANCEIRA e seus SERVIDORES;

V – Prestar ao BANCO mediante solicitação dos SERVIDORES, as informações necessárias para viabilizar a contratação da operação de crédito, contendo o dia habitual de crédito dos salários, data de fechamento da folha de pagamento, data do próximo crédito dos salários, demais informações necessárias para o cálculo da margem disponível para consignação e preencher para o BANCO/FINANCEIRA as informações nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I deste Convênio. O Anexo I poderá ser retificado em parte, por meio de aditivo assinado pelos PARTICIPES, que passará a integrá-lo.

VI – confirmar ao BANCO, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do crédito pelos SERVIDORES, por escrito ou meio eletrônico, conforme indicado nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I, a possibilidade de realizar os descontos do empréstimo e/ou financiamento na folha de pagamento dos SERVIDORES para que os recursos possam ser liberados, observado o contido no Parágrafo Segundo, da Cláusula Segunda deste Convênio;

VII – efetuar os descontos em folha de pagamento dos empréstimos e/ou financiamentos autorizados pelos SERVIDORES, observado o limite máximo permitido pela legislação em vigor, e repassar os valores ao BANCO/FINANCEIRA, mediante crédito na Conta Convênio na data estabelecida para repasse financeiro, na mesma data de crédito dos salários e do vencimento das prestações, conforme indicado nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I.

VIII – informar mensalmente ao BANCO/FINANCEIRA, por meio eletrônico, conforme descrito nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I, os valores consignados e os não consignados mediante justificativa, devidamente identificados, com antecedência de 5 (cinco) dias da data estipulada para o vencimento das prestações;

IX – Comunicar ao BANCO/FINANCEIRA a ocorrência de redução da remuneração dos SERVIDORES que inviabilize a consignação mensal autorizada, informando o motivo de não consignação das prestações devidas e permitindo a consignação parcial da prestação mensal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fone: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.com.br

X – informar ao BANCO/FINANCEIRA a ocorrência de desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos SERVIDORES, antes de efetivado o pagamento das verbas decorrentes do desligamento, de forma a permitir ao BANCO/FINANCEIRA apurar o saldo devedor do(s) empréstimo(s) e/ou financiamento(s) pendente(s) e solicitar o respectivo desconto, visando a amortização ou liquidação da dívida dos SERVIDORES;

XI – reter e repassar ao BANCO/FINANCEIRA, por ocasião do desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos SERVIDORES o valor da dívida de empréstimo e/ou financiamento apresentado pelo BANCO/FINANCEIRA na forma da legislação vigente;

XII – notificar os SERVIDORES para comparecer ao BANCO/FINANCEIRA com o objetivo de efetuar a negociação direta do pagamento da dívida, no caso de desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) ou outro motivo que acarrete a exclusão da folha de pagamento, quando o valor retido de verba decorrente do desligamento for insuficiente para liquidar o saldo devedor apresentado pelo BANCO/FINANCEIRA;

XIII – comunicar ao BANCO/FINANCEIRA a ocorrência de adiantamento da data de crédito dos salários aos SERVIDORES. Neste caso, a cobrança da prestação de crédito consignado também se processará na mesma data, devendo o valor consignado ser repassado conforme definido no inciso VII desta Cláusula.

XIV – dar preferência, nos termos da(s) Lei(s) indicada(s) na alínea “a” item 2 - Dispositivos Legais - do Quadro Resumo, aos descontos autorizados pelos SERVIDORES relativamente aos empréstimos e/ou financiamentos realizados com o BANCO/FINANCEIRA, em detrimento a outros descontos de mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente, mantendo a prioridade quando das repactuações dessas dívidas junto ao BANCO/FINANCEIRA.

b) O BANCO/FINANCEIRA se responsabiliza por:

I – Atender e orientar os SERVIDORES quanto aos procedimentos adotados para a obtenção de créditos concedidos ao amparo deste Convênio;

II – Informar ao CONVENENTE por meio eletrônico, conforme descrito nas Condições Gerais do Convênio – ANEXO I, as propostas de empréstimos e/ou financiamentos apresentados pelos SERVIDORES diretamente ao BANCO/FINANCEIRA, para confirmação da reserva de margem consignável;

III – fornecer ao CONVENENTE arquivo contendo informações necessárias para a consignação mensal da(s) prestação (os) conforme leiaute padrão FEBRABAN – CNAB 240;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fone: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.com.br

IV – prestar ao CONVENENTE e aos SERVIDORES, as informações necessárias para a liquidação antecipada dos empréstimos e/ou financiamentos, por ocasião do desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos SERVIDORES;

V – Disponibilizar aos SERVIDORES das CONVENENTES informações relativas às respectivas operações por eles contratadas ao amparo deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente Convênio é celebrado por prazo de 60 meses, sendo que quaisquer dos PARTÍCIPES poderão rescindi-lo conforme previsto na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONVÊNIO

O BANCO/FINANCEIRA suspenderá a concessão de novos empréstimos e/ou financiamentos consignados aos SERVIDORES através de notificação ao CONVENENTE, quando:

I – ocorrer o descumprimento por parte do CONVENENTE de qualquer cláusula ou condição (os) estipulada(s) neste Convênio;

II – O CONVENENTE não repassar ao BANCO/FINANCEIRA os valores consignados informados ao BANCO/FINANCEIRA, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a data de crédito dos salários (dia de vencimento das prestações);

III – o convênio apresentar índices de inadimplência e de consignação não admitidos pelo BANCO/FINANCEIRA;

IV – Ocorrer alteração (ões) nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I que interfira nas condições pactuadas;

V – Ocorrer atraso ou não envio das informações de consignação mensal.

Parágrafo Primeiro – A suspensão do Convênio não desobriga o CONVENENTE de continuar realizando as consignações das prestações e a retenção das verbas rescisórias, relativas aos contratos de empréstimos e/ou financiamentos já celebrados, permanecendo necessária a troca de informações de consignação mensal entre o BANCO/FINANCEIRA e o CONVENENTE e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

Parágrafo Segundo – O restabelecimento do Convênio ficará a critério do BANCO/FINANCEIRA, após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fone: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.com.br

É facultado aos PARTÍCIPES denunciar o presente Convênio, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Primeiro – Permanecendo o atraso de repasse dos valores consignados, por mais de 35 dias corridos, o Convênio será encerrado mediante notificação, tornando-se vedada a concessão de novas operações de crédito consignado. A partir do encerramento, fica dispensada a troca de informações mensais de consignação entre o BANCO/FINANCEIRA e o CONVENENTE.

Parágrafo Segundo – O CONVENENTE deverá informar e notificar seus SERVIDORES sobre o encerramento do Convênio de Crédito Consignado e a nova forma de cobrança de suas prestações. A nova forma de cobrança seguirá as normas estabelecidas pelas “Cláusulas Gerais do Contrato de Abertura de Crédito Rotativo – CDC Automático” ou “Cláusulas Gerais do Contrato de Empréstimo com Amortização Mediante Consignação em Folha de Pagamento – Não Correntista” firmado pelos SERVIDORES junto ao BANCO/FINANCEIRA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

O CONVENENTE constitui-se depositária das importâncias consignadas em folha de pagamento dos SERVIDORES destinadas ao pagamento dos empréstimos e/ou financiamentos, até o seu efetivo repasse ao BANCO/FINANCEIRA.

Parágrafo Único - Na hipótese de o CONVENENTE descontar em folha de pagamento os valores dos empréstimos e/ou financiamentos contratados pelos SERVIDORES e não repassá-los ao BANCO/FINANCEIRA tempestivamente, o BANCO/FINANCEIRA poderá adotar as medidas judiciais cabíveis, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA - Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Convênio e trocados entre os PARTÍCIPES (BANCO/FINANCEIRA e CONVENENTE) deverão ser formalizados por escrito, com assinatura (manual, digital ou eletrônica).

CLÁUSULA NONA - Até o integral pagamento do empréstimo e/ou financiamento, as autorizações dos descontos somente poderão ser canceladas mediante prévia e conjunta aquiescência do BANCO/FINANCEIRA e dos SERVIDORES.

CLÁUSULA DÉCIMA - Qualquer tolerância de um dos PARTÍCIPES em relação ao outro quanto ao cumprimento das obrigações assumidas só importará modificação deste Convênio se expressamente formalizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Convênio prescinde da anuência à entidade sindical, uma vez que é celebrado com a finalidade de possibilitar a operacionalização da concessão de empréstimos e/ou financiamentos diretamente pelos SERVIDORES com a instituição financeira que tenha firmado com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fone: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.com.br

CONVENIENTE acordo definindo as condições e demais critérios para a contratação da operação, cujos valores e demais condições serão objeto de livre negociação entre os SERVIDORES e o BANCO/FINANCEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro indicado no item 4 do Quadro Resumo para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste Convênio, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelos PARTÍCIPES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente Convênio é celebrado em conformidade com a(s) Lei(s) indicada(s) na alínea "a" item 2 - Dispositivos Legais - do Quadro Resumo, bem como, se houver, pelo processo administrativo indicado no item 3 – Processo Administrativo - do Quadro Resumo, declarando os PARTÍCIPES, neste ato, terem pleno conhecimento das cláusulas e condições inseridas nas referidas normas.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - O CONVENIENTE providenciará a publicação resumida deste CONVÊNIO na imprensa oficial, nos exatos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E, estando assim justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste Convênio, firmando o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

Parágrafo Primeiro – Os PARTÍCIPES deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14.08.2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais dos SERVIDORES, em especial quanto a finalidade e boa-fé na utilização de suas informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente convênio de concessão de crédito consignado.

Parágrafo Segundo – O CONVENIENTE (empregador) figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos ao BANCO/FINANCEIRA para tratamento, sendo este enquadrado como Operador dos dados. O BANCO/FINANCEIRA será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

Parágrafo Terceiro – Os PARTÍCIPES estão obrigados a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste CONVÊNIO, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fone: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.com.br

divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

Parágrafo Quarto – Além das obrigações relacionadas no parágrafo anterior, são obrigados ainda a:

I- garantir que os dados foram e serão obtidos de forma lícita, com base legal apropriada nos termos da LGPD, inclusive para fins de compartilhamento ou tratamento inerentes ao escopo e para fins deste CONVÊNIO;

II- Possuir sistemas que garantam que a utilização dos dados seja realizada de acordo com a LGPD, observando, a manifestação revogabilidade do consentimento feita pelo titular dos dados;

III- Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

IV- Manter avaliação periódica do tratamento para garantir a segurança e qualidade do objeto desse CONVÊNIO;

V- Fornecer, no prazo solicitado pelo outro PARTÍCIPE, informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados; e

VI- Auxiliar o outro PARTÍCIPE na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei.

Paranaguá, XX de XXXXX de 2022

BANCO/FINANCEIRA XXXXXXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Prefeitura de Paranaguá

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fone: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.com.br

CPF:

RECONHECIMENTO DE TERMOS, FIRMAS E PODERES

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fone: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.com.br

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CF

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS INSTITUIÇÕES)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob Nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade Nº. _____ e do CPF Nº. _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em conformidade no inciso XXXIII, do artigo 7º da “Constituição Federal”.

16.1 Paranaguá, ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fone: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.com.br

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ Nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador da carteira de identidade Nº. _____ e de CPF Nº. _____, DECLARA, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e considera:

- MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Nº. 123, de 14 dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____ de _____.

Representante legal

Obs: A declaração acima deverá ser assinalada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.